



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 57975/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 07/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00029/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho por meio desta solicitar pesquisa de preço para locação de ponto regulamentado pela portaria 671/2021 mte com leitor de biometria com reconhecimento facial, Município de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: **Vladmir de Matos Leitão - ME** _____

CNPJ/CPF Nº **17.018.554/0001-19** _____

END.: **Rua Ariosvaldo Silva, 944 – Sala 001- Térreo – Cep: 58.040-230 Bairro: Torre** ____

CIDADE **João Pessoa/PB** _____ DATA DA PESQUISA: **_01_/04/_2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL , com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distância sem a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou IP Externo do provedor de internet.	Mês	12	R\$1.400,00	R\$16.800,00



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



-Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). -Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. -Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). -Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. -Incluso APP que suporte				
--	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes , o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 24h (IN LOCO)				
---	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficaria responsável por emissão de relatórios parciais e mensais com inclusão de abonos de ausência , atestados médicos , férias , afastamentos , declarações , ponto facultativos , inclusão de horários , colaboradores e etc , para o setor de RH com totais de horas trabalhadas , faltosas , dias de falta , extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo máximo 24h . - 1 (Um) Técnico da empresa ficará a disposição para realizar o cadastramento facial em todos os locais indicados de forma sempre PRESENCIAL (IN LOCO) e ilimitada. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço , não será aceito suporte via acesso remoto , não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho que comprove o vínculo empregatício e crachá de identificação para evitar terceirização. - A Empresa terá que visitar (IN LOCO) o setor de RH no				
---	--	--	--	--



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



mínimo uma (01) vez por semana . - Nenhuma exigência poderá ser terceirizada de nenhuma forma , todos os serviços sempre de forma PRESENCIAL (IN LOCO) - Após a verificação da documentação a Empresa será submetida a diligências com os testes de compatibilidade Relógio de Ponto Facial/Software para comprovar todas as exigências contidas nessa descrição de forma PRESENCIAL não importando o local da sede da empresa (UF) em um prazo máximo de 48h para que não haja nenhuma dúvida com relação a integração de ambas as soluções , caso a empresa não compareça e/ou não atenda alguma exigência será desclassificada.				
---	--	--	--	--

São José do sabugi-PB, 01 de Abril de 2025

Vladimir de Matos Leitão

Representante Legal
Carimbo da Empresa

17.018.554/0001-19
VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME
Rua Ariosvaldo Silva, 944 Sl. 01
Torre - CEP: 58.040-230
João Pessoa - PB



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho por meio desta solicitar pesquisa de preço para locação de ponto regulamentado pela portaria 671/2021 mte com leitor de biometria com reconhecimento facial, Município de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: SUPORTE PONTO CERTO LTDA

CNPJ/CPF Nº 49.457.087/0001-10

END.: RUA MARIA VALE, 1497, ANEXO A__

CIDADE CAICÓ/RN____DATA DA PESQUISA: 01/04/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL , com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distância sem a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas	Mês	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou IP Externo do provedor de internet. -Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). -Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. -Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). -Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e				
--	--	--	--	--



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. -Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes , o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito				
---	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 24h (IN LOCO) no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficaria responsável por emissão de relatórios parciais e mensais com inclusão de abonos de ausência, atestados médicos, férias, afastamentos, declarações, ponto facultativos, inclusão de horários, colaboradores e etc, para o setor de RH com totais de horas trabalhadas, faltosas, dias de falta, extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo máximo 24h. - 1 (Um) Técnico da empresa ficará a disposição para realizar o cadastramento facial em todos os locais indicados de forma sempre PRESENCIAL (IN LOCO) e ilimitada. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço, não será aceito suporte via acesso remoto, não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho que comprove o vínculo empregatício e crachá				
---	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



mínimo uma (01) vez por semana . - Nenhuma exigência poderá ser terceirizada de nenhuma forma , todos os serviços sempre de forma PRESENCIAL (IN LOCO) - Após a verificação da documentação a Empresa será submetida a diligências com os testes de compatibilidade Relógio de Ponto Facial/Software para comprovar todas as exigências contidas nessa descrição de forma PRESENCIAL não importando o local da sede da empresa (UF) em um prazo máximo de 48h para que não haja nenhuma dúvida com relação a integração de ambas as soluções , caso a empresa não compareça e/ou não atenda alguma exigência será desclassificada.				
---	--	--	--	--

São José do sabugi-PB, 01 de Abril de 2025

Emanuel Pacifico da Silva

Representante Legal
Carimbo da Empresa





Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho por meio desta solicitar pesquisa de preço para locação de ponto regulamentado pela portaria 671/2021 mte com leitor de biometria com reconhecimento facial, Município de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: R M DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME ____

CNPJ/CPF Nº 24.080.714/0001-15 ____

END.: Tv. Santo Antonio, 235 Dix. Sept. Rosado – Cep: 59.054-050 _

CIDADE Natal - RN ____ DATA DA PESQUISA: 01_/04_/2025 ____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL , com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distância sem a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou	Mês	12	R\$ 2.300,00	R\$27.600,00



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



IP Externo do provedor de internet. -Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). -Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. -Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). -Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas,				
--	--	--	--	--



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



extras, dias de falta e etc. -Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes , o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo				
---	--	--	--	--



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



de 24h (IN LOCO) no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficaria responsável por emissão de relatórios parciais e mensais com inclusão de abonos de ausência , atestados médicos , férias ,afastamentos , declarações , ponto facultativos , inclusão de horários , colaboradores e etc , para o setor de RH com totais de horas trabalhadas , faltosas , dias de falta , extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo máximo 24h . - 1 (Um) Técnico da empresa ficará a disposição para realizar o cadastramento facial em todos os locais indicados de forma sempre PRESENCIAL (IN LOCO) e ilimitada. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço , não será aceito suporte via acesso remoto , não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho que comprove o vínculo empregatício e crachá de identificação para evitar terceirização. - A Empresa terá que visitar (IN LOCO) o setor de RH no				
---	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



mínimo uma (01) vez por semana. - Nenhuma exigência poderá ser terceirizada de nenhuma forma, todos os serviços sempre de forma PRESENCIAL (IN LOCO) - Após a verificação da documentação a Empresa será submetida a diligências com os testes de compatibilidade Relógio de Ponto Facial/Software para comprovar todas as exigências contidas nessa descrição de forma PRESENCIAL não importando o local da sede da empresa (UF) em um prazo máximo de 48h para que não haja nenhuma dúvida com relação a integração de ambas as soluções, caso a empresa não compareça e/ou não atenda alguma exigência será desclassificada.				
--	--	--	--	--

São José do sabugi-PB, 01 de Abril de 2025

Francisco E. Costa
Representante Legal
Carimbo da Empresa

CNPJ: 24.060.714/0001-16
R. M. DOS SANTOS INDENTE
Tr. Santo Antônio
pt Rosado - L. 4
Natal - RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 17/03/2025

Hora: 09:10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/041394

Nº de Controle de Autenticação

487.462.672.442

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 17018554000119		Nome do Contribuinte VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			
Endereço AV ARIOSVALDO SILVA		Número 00944	Apto/Sala 001	Bloco	Complemento TÉRREO
Bairro TORRE	CEP 58040230	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 117671-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 17/03/2025 09:10:58



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **370E.561B.A402.AC00**

Emitida no dia 17/03/2025 às 09:09:53

Nome Empresarial:

VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME

Endereço:

ARIOSVALDO SILVA

Bairro:

TORRE

Inscr. Estadual:

16.238.552-8

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

944

CNPJ/CPF:

17.018.554/0001-19

Complemento:

SALA 001 - TÉRREO

CEP:

58040-230

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VLADMIR DE MATOS LEITAO
CNPJ: 17.018.554/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:22 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **67D4.4F98.3062.6037**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 17.018.554/0001-19**Razão****Social:**

VLADMIR DE MATOS LEITAO

Endereço:R ARIOSVALDO SILVA 944 SALA 1 TERREO / TORRE / JOAO PESSOA / PB /
58040-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025**Certificação Número:** 2025030606312237610362

Informação obtida em 17/03/2025 09:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.018.554/0001-19
Razão Social: VLADMIR DE MATOS LEITAO
Endereço: R ARIOSVALDO SILVA 944 SALA 1 TERREO / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030606312237610362

Informação obtida em 17/03/2025 09:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLADMIR DE MATOS LEITAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.018.554/0001-19

Certidão nº: 15428649/2025

Expedição: 17/03/2025, às 09:08:34

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLADMIR DE MATOS LEITAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.018.554/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.018.554/0001-19

Razão Social: VLADMIR DE MATOS LEITÃO

Nome Fantasia: VM PONTO

Certidão emitida às 09:04 de 17/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **B8da.bAAE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.018.554/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2012	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VM PONTO			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-03 - Reparação de relógios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ARIOSVALDO SILVA		NÚMERO 944	COMPLEMENTO SALA 001 ;TERREO	
CEP 58.040-230	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VMPONTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3191-3432		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **09:12:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO	(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
CP (número) 034.415.224-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA Ariosvaldo Silva			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_contabilidadejp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária 4751201, 6202300, 6209100, 6311900, 7733100, 9511800, 9529103	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO DE RELÓGIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.018.0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vladimir de Matos Leitao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001377780	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB N° 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADIMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO		(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 034.415.224-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ARIOSVALDO SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_cuntabilidadejp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto HOSPEDAGEM NA INTERNET: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.018.554/0001	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vladimir de Matos Leitao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2180001377780	

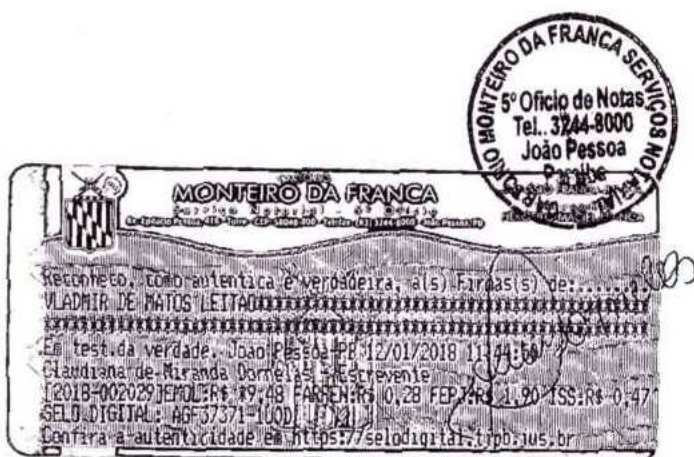
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
 PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800174467. NIRE: 25800358300.
 VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1 - NOME E SOBRENOME: **VLADIMIR DE MATOS LEITAO** 11 - DATA DE EMISSÃO: **08/06/1998**

2 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **13/11/1978 JOAO PESSOA PB**

3 - DATA DE EXPIRAÇÃO: **25/04/2024** 4 - VALOR: **2204/2024** 5 - D: **D**

6 - DTG (IDENTIDADE, ORG. EMISSORA, UF): **2250873 SSP PB**

7 - CPF: **034.415.224-35** 8 - Nº DE DISTRITO: **00870639065** 9 - DATA: **B**

10 - NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

12 - PLACAS: **JOSE LEITAO SOBRINHO**

13 - LUGAR DE MATOS LEITAO

14 - OBSERVAÇÕES:

15 - LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB** **PARAIBA**

16 - ASSINATURA DO EMISOR: **IGIAS JOSÉ DANTAS ALBUQUERTE**
PROFESSOR SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO
71161531181
PB049686819

2777505931

Data da consulta: 17/03/2025 09:14:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.018.554/0001-19

Adção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VLADMIR DE MATOS LEITAO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/10/2012

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO	(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 034.415.224-35			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA Ariosvaldo Silva			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 0004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 0004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_contabilidadejp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária 4751201, 6202300, 6209100, 6311900, 7733100, 9511800, 9529103	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO DE RELÓGIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ 17.018.0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vladimir de Matos Leitao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB218000137780	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB N° 20180015370.
 PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800174467. NIRE: 25800358300.
 VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO		(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
CPP (número) 034.415.224-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA Ariosvaldo Silva			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TERREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_cuntabilidadecp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto HOSPEDAGEM NA INTERNET; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.018.554/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vladimir de Matos Leitao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001377780	

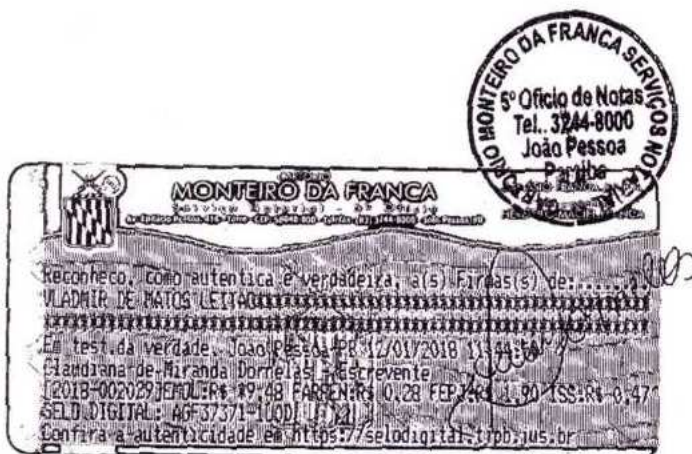
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
 PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800174467. NIRE: 25800358300.
 VLADMIR DE MATOS LEITÃO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: **VLADIMIR DE MATOS LEITAO** 2. DATA DE NASCIMENTO: **08/06/1998**

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **13/11/1978 JOAO PESSOA PB**

4. DATA EMISSÃO: **25/04/2024** 5. VÁLIDE: **22/04/2034** 6. AC: **D**

7. Nº. DO C. (CATEGORIA): **2250873** 8. Nº. DO C. (CATEGORIA): **SSP PB**

9. Nº. DO C. (CATEGORIA): **034.415.224-35** 10. Nº. DO C. (CATEGORIA): **00870639365** 11. CAT. PNB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOSE LEITAO SOBRINHO**

LUCIA DE MATOS LEITAO

2777505931

ACC	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A																
A1																
B																
B1																
C																
C1																

12. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB** **PARAIBA**

71161531161
PB049666819

Data da consulta: 17/03/2025 09:14:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.018.554/0001-19

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VLADMIR DE MATOS LEITAO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/10/2012

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00029/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: VLADMIR DE MATOS LEITÃO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 04 de Abril de 2025.

DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR

Assessor Jurídico

OAB-RN 12937



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

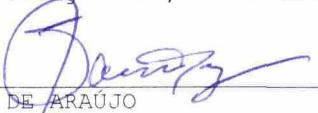
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 170 12.113 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL, com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distâncias sem a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou IP Externo do provedor de internet. - Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). - Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. - Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). - Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. - Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes, o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial	MÊS	12

o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 24h (IN LOCO) no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficará responsável por emissão de relatórios mensais com inclusão de abonos de ausência, atestados médicos, férias, afastamentos, declarações, ponto facultativos, inclusão de horários, colaboradores e etc, para o setor de RH com totais de horas trabalhadas, faltosas, dias de falta, extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo de 24h a 48h. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço, não será aceito suporte via acesso remoto, não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho qu



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados

públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 16.800,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

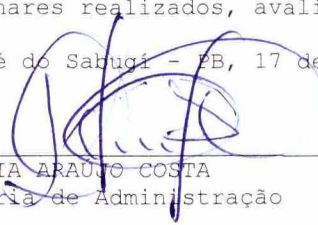
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.



DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

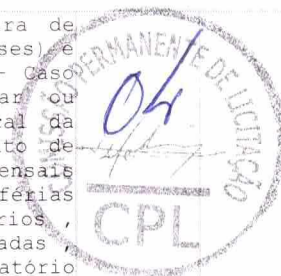
3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL, com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distânciassem a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou IP Externo do provedor de internet. -Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). -Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. -Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). -Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB(Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. - Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes, o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão	MÊS	12

instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 24h (IN LOCO) no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficaria responsável por emissão de relatórios mensais com inclusão de abonos de ausência, atestados médicos, férias, afastamentos, declarações, ponto facultativos, inclusão de horários, colaboradores e etc, para o setor de RH com totais de horas trabalhadas, faltosas, dias de falta, extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo de 24h a 48h. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço, não será aceito suporte via acesso remoto, não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho qu



4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 16.800,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

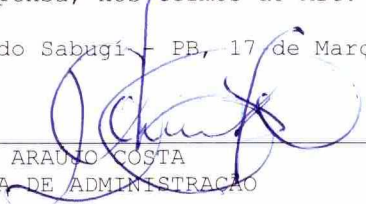
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.


DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 M	...	MÊS	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.


DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

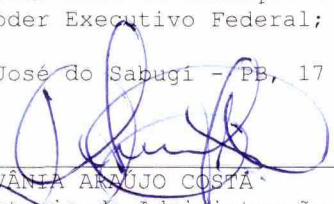
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.


DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

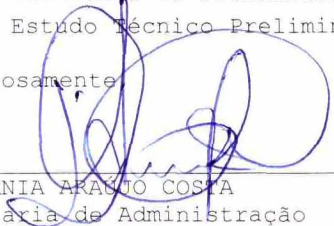
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

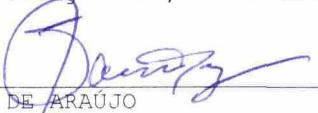
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 170 12.113 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL , com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distâncias a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou IP Externo do provedor de internet. -Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). -Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. -Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). -Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB(Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. - Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes , o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial	MÊS	12

o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 24h (IN LOCO) no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficará responsável por emissão de relatórios mensais com inclusão de abonos de ausência, atestados médicos, férias, afastamentos, declarações, ponto facultativos, inclusão de horários, colaboradores e etc, para o setor de RH com totais de horas trabalhadas, faltosas, dias de falta, extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo de 24h a 48h. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço, não será aceito suporte via acesso remoto, não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho qu

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21

e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.

DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.



EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 10:21:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 57975/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00029/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.800,00

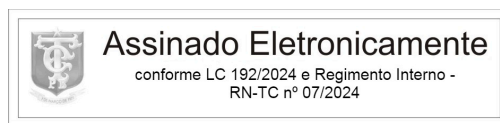
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VLADEMIR DE MATOS LEITÃO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.018.554/0001-19

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f7c2b8a8065ffbc3c4c30d812fbd3228
Autorização da autoridade competente	Sim	d100db1b0e2ee4e60725cf194e30f1c4
Estimativa da despesa	Sim	8259942ed505285ebaa3cebb2d40ee83
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f40852d7896be82cf910c4dbb3134cd5
Formalização de demanda	Sim	48859c6929c55a63a0c5bdae1e2d1f61
Justificativa de preço	Sim	d47f0b211c043d42225caf5185f5715
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dd9c2a0680d184fed614e5e87a2f2eac
Previsão Orçamentária	Sim	8259942ed505285ebaa3cebb2d40ee83
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d36713a03696310ach2369a5b7ed3a8e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - VLADEMIR DE MATOS LEITÃO	Sim	978e2f3fe5643764252771f9d21026bb

João Pessoa, 07 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250317DV00029

CONTRATO Nº: 00104/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E VLADMIR DE MATOS LEITÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VLADMIR DE MATOS LEITÃO - RUA ARIOSVALDO SILVA, 944 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 17.018.554/0001-19, neste ato representado por Vladmir de Matos Leitão, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ariosvaldo da Silva, 944, Torre - João Pessoa - PB, CPF nº 034.415.224-35, Carteira de Identidade nº 2250873 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00029/2025 - 03, de 04 de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00029/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL, com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distânciasem a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou IP Externo do provedor de internet. -Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). -Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. -Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação	MÊS	12	1.400,00	16.800,00

VLADMIR DE
MATOS
LEITÃO:170185540
00119

Assinado de forma digital
por VLADMIR DE MATOS
LEITÃO: 17018554000119
Dados: 2025.04.30 13:30:00
+0300



TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). - Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. - Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes, o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 24h (IN LOCO) no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficará responsável por emissão de relatórios mensais com inclusão de abonos de ausência, atestados médicos, férias, afastamentos, declarações, ponto facultativos, inclusão de horários, colaboradores e etc, para o setor de RH com totais de horas trabalhadas, faltosas, dias de falta, extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo de 24h a 48h. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço, não será aceito suporte via acesso remoto, não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho qu

Total: 16.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

VLADMIR DE
MATOS
LEITÃO: 170185540
00119
Assinado de forma digital
por VLADMIR DE MATOS
LEITÃO 17018554000119
Dados: 2025.04.30
13:30:50 -03'00'

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 170 12.113 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, como Gestor; e Francisca Iraneide de Medeiros, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VLADMIR DE
MATOS
LEITÃO:17018554
000119
Assinado de forma digital
por VLADMIR DE MATOS
LEITÃO:17018554000119
Dados: 2025.04.30
13:31:16 -03'00'

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para o caso de contratação de pessoa com deficiência, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

Assinado de forma digital
por VLADIMIR DE MATOS
LEITÃO:1701855400
0119
Dados: 2025.04.30
13:31:44 -03'00'

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 365 meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 04 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

041.845.874-02

060.708.304.80

PELO CONTRATANTE

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito
090.569.074-50

PELO CONTRATADO

Assinado de forma digital por
VLADMIR DE MATOS
LEITÃO:17018554000119
Dados: 2025.04.30 13:32:11 -03'00'

VLADMIR DE MATOS LEITÃO
VLADMIR DE MATOS LEITÃO
034.415.224-35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 04 de Abril de 2025.

PORTARIA N° DV 00029/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Dacivânia Araújo Costa, Secretaria de Administração, como **Gestor**; e Francisca Iraneide de Medeiros, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00029/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5A6AA763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços Destinada a realização de Curso de Preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dos alunos do ensino médio da cidade de São José do Sabugi – PB. O curso terá carga-horária total de 96 horas-aula, sendo realizado em dois dias em cada mês, nos turnos da manhã e tarde. Com até 90 vagas ofertadas Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3010 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE – 12 361 3008 1013 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental – 78 26.071 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 30/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00103/2025 - 29.04.25 - ISLAINE DE SOUZA SALVADOR - R\$ 48.300,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5334F066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VLADIMIR DE MATOS LEITÃO - R\$ 16.800,00.

São José do Sabugi – PB, 04 de Abril de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:06BAC556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 170 12.113 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 291 95.152

3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 30/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00103/2025 - 04.04.25 - VLADIMIR DE MATOS LEITÃO - R\$ 16.800,00



Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FBC74176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB PELO PERÍODO DE 12 MESES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 1.388,00; C J COMERCIO DE ONEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 314.972,00; JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R\$ 25.610,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 18.016,00.

São José do Sabugi – PB, 29 de Abril de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A7D123B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB PELO PERÍODO DE 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26 782 3003 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0341 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3003 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 0019 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – 20 606 3003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 361 3007 1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MD – 0116 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 365 3003 2017 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS – MDE – 0126 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 04 de Abril de 2025.

PORTARIA N° DV 00029/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Dacivânia Araújo Costa, Secretaria de Administração, como **Gestor**; e Francisca Iraneide de Medeiros, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00029/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

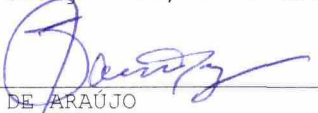
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3003 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 170 12.113 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 291 95.152 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 17 de Março de 2025.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho por meio desta solicitar pesquisa de preço para locação de ponto regulamentado pela portaria 671/2021 mte com leitor de biometria com reconhecimento facial, Município de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: Vladimir de Matos Leitão - ME _____

CNPJ/CPF Nº 17.018.554/0001-19 _____

END.: Rua Ariosvaldo Silva, 944 – Sala 001- Térreo – Cep: 58.040-230 Bairro: Torre ____

CIDADE João Pessoa/PB _____ DATA DA PESQUISA: _01_/04/_2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL , com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distância sem a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou IP Externo do provedor de internet.	Mês	12	R\$1.400,00	R\$16.800,00



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



-Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). -Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. -Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). -Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. -Incluso APP que suporte				
--	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes , o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 24h (IN LOCO)				
---	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficaria responsável por emissão de relatórios parciais e mensais com inclusão de abonos de ausência , atestados médicos , férias , afastamentos , declarações , ponto facultativos , inclusão de horários , colaboradores e etc , para o setor de RH com totais de horas trabalhadas , faltosas , dias de falta , extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo máximo 24h . - 1 (Um) Técnico da empresa ficará a disposição para realizar o cadastramento facial em todos os locais indicados de forma sempre PRESENCIAL (IN LOCO) e ilimitada. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço , não será aceito suporte via acesso remoto , não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho que comprove o vínculo empregatício e crachá de identificação para evitar terceirização. - A Empresa terá que visitar (IN LOCO) o setor de RH no				
---	--	--	--	--



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



mínimo uma (01) vez por semana . - Nenhuma exigência poderá ser terceirizada de nenhuma forma , todos os serviços sempre de forma PRESENCIAL (IN LOCO) - Após a verificação da documentação a Empresa será submetida a diligências com os testes de compatibilidade Relógio de Ponto Facial/Software para comprovar todas as exigências contidas nessa descrição de forma PRESENCIAL não importando o local da sede da empresa (UF) em um prazo máximo de 48h para que não haja nenhuma dúvida com relação a integração de ambas as soluções , caso a empresa não compareça e/ou não atenda alguma exigência será desclassificada.				
---	--	--	--	--

São José do sabugi-PB, 01 de Abril de 2025

Vladimir de Matos Leitão

Representante Legal
Carimbo da Empresa

17.018.554/0001-19
VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME
Rua Ariosvaldo Silva, 944 Sl. 01
Torre - CEP: 58.040-230
João Pessoa - PB



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho por meio desta solicitar pesquisa de preço para locação de ponto regulamentado pela portaria 671/2021 mte com leitor de biometria com reconhecimento facial, Município de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: SUPORTE PONTO CERTO LTDA

CNPJ/CPF Nº 49.457.087/0001-10

END.: RUA MARIA VALE, 1497, ANEXO A__

CIDADE CAICÓ/RN____DATA DA PESQUISA: 01/04/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL , com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distância sem a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas	Mês	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou IP Externo do provedor de internet. -Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). -Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. -Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). -Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e				
--	--	--	--	--



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. -Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes , o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito				
---	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 24h (IN LOCO) no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficaria responsável por emissão de relatórios parciais e mensais com inclusão de abonos de ausência, atestados médicos, férias, afastamentos, declarações, ponto facultativos, inclusão de horários, colaboradores e etc, para o setor de RH com totais de horas trabalhadas, faltosas, dias de falta, extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo máximo 24h. - 1 (Um) Técnico da empresa ficará a disposição para realizar o cadastramento facial em todos os locais indicados de forma sempre PRESENCIAL (IN LOCO) e ilimitada. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço, não será aceito suporte via acesso remoto, não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho que comprove o vínculo empregatício e crachá				
---	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



mínimo uma (01) vez por semana . - Nenhuma exigência poderá ser terceirizada de nenhuma forma , todos os serviços sempre de forma PRESENCIAL (IN LOCO) - Após a verificação da documentação a Empresa será submetida a diligências com os testes de compatibilidade Relógio de Ponto Facial/Software para comprovar todas as exigências contidas nessa descrição de forma PRESENCIAL não importando o local da sede da empresa (UF) em um prazo máximo de 48h para que não haja nenhuma dúvida com relação a integração de ambas as soluções , caso a empresa não compareça e/ou não atenda alguma exigência será desclassificada.				
---	--	--	--	--

São José do sabugi-PB, 01 de Abril de 2025

Emanuel Pacifico da Silva

Representante Legal
Carimbo da Empresa





Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho por meio desta solicitar pesquisa de preço para locação de ponto regulamentado pela portaria 671/2021 mte com leitor de biometria com reconhecimento facial, Município de São José do Sabugi-PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: R M DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME ____

CNPJ/CPF Nº 24.080.714/0001-15 ____

END.: Tv. Santo Antonio, 235 Dix. Sept. Rosado – Cep: 59.054-050_

CIDADE Natal - RN ____ DATA DA PESQUISA: 01_/04_/2025 ____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 15 Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 671/2021 MTE com leitor de BIOMETRIA COM RECONHECIMENTO FACIAL , com capacidade mínima de 3.000 faces, com no mínimo uma porta USB para que seja possível a exportação do arquivo AFD no padrão do MTE, comunicação TCP/IP Ethernet (RJ45/Cabo de Rede) com total integração com o software de controle de ponto 100% WEB sendo apenas necessários conectar o equipamento na Rede (Internet) para se comunicar com o software na NUVEM em rede interna ou externa a distância sem a necessidade de configurações no roteador local de abertura de portas para comunicação externa e nenhum serviço de IP Fixo ou	Mês	12	R\$ 2.300,00	R\$27.600,00



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



IP Externo do provedor de internet. -Detecção de Rosto vivo (Antifraude não permitir registros através de fotos e/ou vídeos). -Coletar os Registros de Ponto em Tempo Real automaticamente via TCP/IP. -Enviar automaticamente cadastro dos colaboradores via software para o equipamento e fazer a leitura de usuários e seus dados biométricos via comunicação TCP/IP (Enviar e Receber Backup das faces) - Realizar monitoramento em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (O software deve mostrar o status se o equipamento está conectado ou não na rede internet). -Possibilitar a vinculação das faces e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do colaborador (O software deverá capturar a face do colaborador no equipamento e enviar para o cadastro de funcionário). - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 500 colaboradores, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas,				
--	--	--	--	--



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



extras, dias de falta e etc. -Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes , o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. - Inclusa instalação em todos os locais indicados por o setor responsável, treinamento e suporte do software e dos relógios de ponto de forma presencial no ato das instalações de no mínimo por 02h, não podendo terceirizar, a empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos funcionários que irão instalar e treinar o RH no ato da instalação, através de carteira de trabalho (física ou digital assinada por um período de no mínimo 3 meses) e crachá de identificação, para evitar a terceirização dos serviços. - Caso aconteça algum defeito de fabricação a empresa terá que consertar ou substituir o equipamento no prazo máximo				
---	--	--	--	--



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



de 24h (IN LOCO) no local da instalação, não podendo terceirizar o serviço. - Incluso Tratamento de Ponto a contratada ficaria responsável por emissão de relatórios parciais e mensais com inclusão de abonos de ausência , atestados médicos , férias ,afastamentos , declarações , ponto facultativos , inclusão de horários , colaboradores e etc , para o setor de RH com totais de horas trabalhadas , faltosas , dias de falta , extras e qualquer outro tipo de relatório coletivo ou individual solicitado pelo setor de RH em prazo máximo 24h . - 1 (Um) Técnico da empresa ficará a disposição para realizar o cadastramento facial em todos os locais indicados de forma sempre PRESENCIAL (IN LOCO) e ilimitada. - O suporte do Software de controle de ponto poderá ser solicitado sem aviso prévio e quantas vezes necessárias e terá que ser de forma PRESENCIAL (IN LOCO) no prazo máximo de 24h, não podendo terceirizar o serviço , não será aceito suporte via acesso remoto , não importando o local da sede da empresa (UF) só será aceito a presença de funcionários apresentando carteira de trabalho que comprove o vínculo empregatício e crachá de identificação para evitar terceirização. - A Empresa terá que visitar (IN LOCO) o setor de RH no				
---	--	--	--	--



**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



mínimo uma (01) vez por semana. - Nenhuma exigência poderá ser terceirizada de nenhuma forma, todos os serviços sempre de forma PRESENCIAL (IN LOCO) - Após a verificação da documentação a Empresa será submetida a diligências com os testes de compatibilidade Relógio de Ponto Facial/Software para comprovar todas as exigências contidas nessa descrição de forma PRESENCIAL não importando o local da sede da empresa (UF) em um prazo máximo de 48h para que não haja nenhuma dúvida com relação a integração de ambas as soluções, caso a empresa não compareça e/ou não atenda alguma exigência será desclassificada.				
--	--	--	--	--

São José do sabugi-PB, 01 de Abril de 2025

Francisco E. Costa
Representante Legal
Carimbo da Empresa

CNPJ: 24.060.714/0001-16
R. M. DOS SANTOS INDENTE
Tr. Santo Antônio
Pt. Rosado - LULA
Natal - RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 17/03/2025

Hora: 09:10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/041394

Nº de Controle de Autenticação

487.462.672.442

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 17018554000119		Nome do Contribuinte VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			
Endereço AV ARIOSVALDO SILVA		Número 00944	Apto/Sala 001	Bloco	Complemento TÉRREO
Bairro TORRE	CEP 58040230	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 117671-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 17/03/2025 09:10:58



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **370E.561B.A402.AC00**

Emitida no dia 17/03/2025 às 09:09:53

Nome Empresarial:

VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME

Endereço:

ARIOSVALDO SILVA

Bairro:

TORRE

Inscr. Estadual:

16.238.552-8

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

944

CNPJ/CPF:

17.018.554/0001-19

Complemento:

SALA 001 - TÉRREO

CEP:

58040-230

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VLADMIR DE MATOS LEITAO
CNPJ: 17.018.554/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:22 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **67D4.4F98.3062.6037**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.018.554/0001-19
Razão Social: VLADMIR DE MATOS LEITAO
Endereço: R ARIOSVALDO SILVA 944 SALA 1 TERREO / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030606312237610362

Informação obtida em 17/03/2025 09:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

17/03/2025 09:06

Consulta Regularidade do Empregador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.018.554/0001-19
Razão Social: VLADMIR DE MATOS LEITAO
Endereço: R ARIOSVALDO SILVA 944 SALA 1 TERREO / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030606312237610362

Informação obtida em 17/03/2025 09:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLADMIR DE MATOS LEITAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.018.554/0001-19

Certidão nº: 15428649/2025

Expedição: 17/03/2025, às 09:08:34

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLADMIR DE MATOS LEITAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.018.554/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.018.554/0001-19

Razão Social: VLADMIR DE MATOS LEITÃO

Nome Fantasia: VM PONTO

Certidão emitida às 09:04 de 17/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **B8da.bAAE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

17/03/2025 09:12

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.018.554/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2012	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VM PONTO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-03 - Reparação de relógios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ARIOSVALDO SILVA		NÚMERO 944	COMPLEMENTO SALA 001 ;TERREO	
CEP 58.040-230	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VMPONTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3191-3432		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 09:12:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO	(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
CP (número) 034.415.224-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA Ariosvaldo Silva			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_contabilidadejp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária 4751201, 6202300, 6209100, 6311900, 7733100, 9511800, 9529103	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO DE RELÓGIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.018.0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vladimir de Matos Leitao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB218000137780	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB N° 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADIMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO		(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 034.415.224-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA Ariosvaldo Silva			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_cuntabilidadejp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto HOSPEDAGEM NA INTERNET; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.018.554/0001	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vladimir de Matos Leitao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2180001377780	

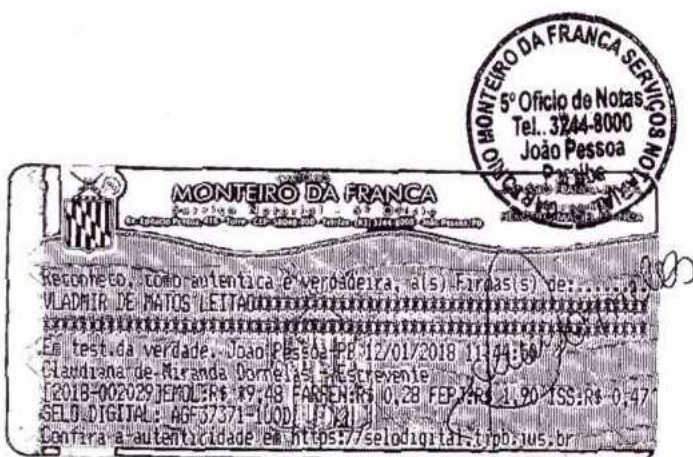
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADIMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1 - NOME E SOBRENOME: **VLADIMIR DE MATOS LEITAO** 11 - DATA DE EMISSÃO: **08/06/1998**

2 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **13/11/1978 JOAO PESSOA PB**

3 - DATA DE EXPIRAÇÃO: **25/04/2024** 4 - VALOR: **2204/2034** 5 - ALICOTA: **D**

6 - DTG (IDENTIDADE, ORG. EMISSORA, UF): **2250973 SSP PB**

7 - CPF: **034.415.224-35** 8 - Nº DE DISTRITO: **00870639065** 9 - DATA: **B**

10 - NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

12 - FLAÇÃO: **JOSE LEITAO SOBRINHO**

13 - LUGAR DE MATOS LEITAO

14 - OBSERVAÇÕES:

15 - LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB** 16 - PARAÍBA

17 - ASSINATURA DO EMISOR: **IGARIAS JOSE DANTAS ALBUQUERTE**
 18 - IDENTIFICADOR DE TRÂNSITO: **71161531181**
 19 - IDENTIFICADOR DE TRÂNSITO: **PB049686819**

2077505931

Data da consulta: 17/03/2025 09:14:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.018.554/0001-19

Adção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VLADMIR DE MATOS LEITAO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/10/2012

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO	(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 034.415.224-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA Ariosvaldo Silva			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 0004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 0004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_contabilidadejp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária 4751201, 6202300, 6209100, 6311900, 7733100, 9511800, 9529103	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO DE RELÓGIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ 17.018.0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vladimir de Matos Leitao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB218000137780	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADIMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratação. Doc. 57975/25 - Data: 07/05/2025 10:34. Responsável: Dacivania A. Costa.
Impresso por convidado em 12/05/2025 12:08. Validação: 978E.2F3F.E564.3764.2527.71F9.D210.26BB.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800358300		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VLADMIR DE MATOS LEITAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LEITAO SOBRINHO		(mãe) LUCIA DE MATOS LEITAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1978	IDENTIDADE (número) 2250873	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 034.415.224-35			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA Ariosvaldo Silva			NÚMERO 944
COMPLEMENTO AP 201	BAIRRO/DISTRITO Torre	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA ARIOSVALDO DA SILVA			NÚMERO 944
COMPLEMENTO SALA 001 - TERREO	BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 58040-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) df_cuntabilidadecp@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4669999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto HOSPEDAGEM NA INTERNET; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.018.554/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 10/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vladimir de Matos Leitao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001377780	

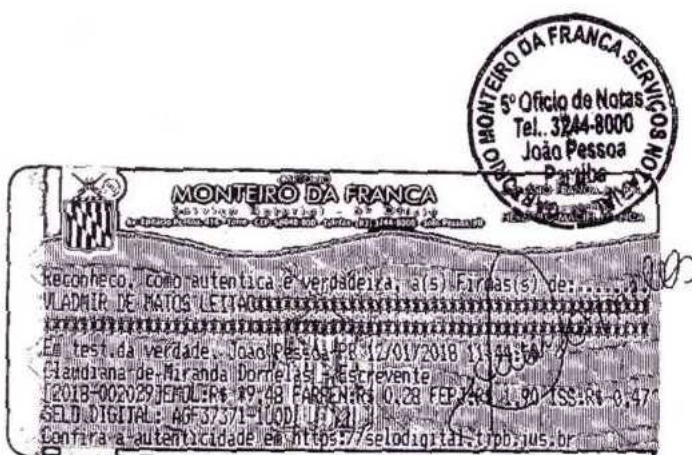
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB Nº 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 13:18 SOB N° 20180015370.
PROTOCOLO: 180015370 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800174467. NIRE: 25800358300.
VLADMIR DE MATOS LEITAO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: **VLAMIR DE MATOS LEITAO** 2. DATA DE NASCIMENTO: **08/06/1998**

3. DATA LOCAL E Nº DE NASCIMENTO: **13/11/1978 JOAO PESSOA PB**

4. DATA EMISSÃO: **25/04/2024** 5. Nº de EMISSÃO: **226411304** 6. AC: **D**

7. Nº DO DOCUMENTO: **2250873** 8. SSP: **PB**

9. Nº DE REGISTRO: **034.415.224-35** 10. Nº DE REGISTRO: **00870639365** 11. CAT: **PAB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOSE LEITAO SOBRINHO**
LUCIA DE MATOS LEITAO

2777505931

ACC	DE	ST	12	13	14	15	16	17	18
A									
A1									
B									
B1									
C									
C1									

12. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB** **PARAIBA**

71161531161
 PB049666819

Data da consulta: 17/03/2025 09:14:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.018.554/0001-19

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VLADMIR DE MATOS LEITAO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/10/2012

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 04 de Abril de 2025.

PORTARIA N° DV 00029/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Dacivânia Araújo Costa, Secretaria de Administração, como **Gestor**; e Francisca Iraneide de Medeiros, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00029/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 10:34:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 58001/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000001042025

Data da Publicação: 07/05/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025

Data Final do Contrato: 30/04/2026

Valor Contratado: R\$ 16.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

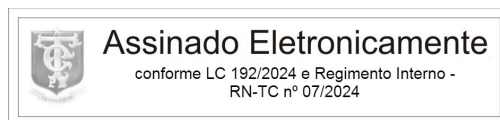
Contratado (Nome): VLADimir DE MATOS LEITÃO

Contratado (CNPJ): 17.018.554/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	09e03c127f3de4e2a460fc64160b25de
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	978e2f3fe5643764252771f9d21026bb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8259942ed505285ebaa3cebb2d40ee83
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e465ab2da30b8117dc8e28260ad16345
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1499fdc6af1bc32a5012e5a1f4d87afb
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	1499fdc6af1bc32a5012e5a1f4d87afb
Designação do gestor do contrato	Sim	1499fdc6af1bc32a5012e5a1f4d87afb

João Pessoa, 07 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

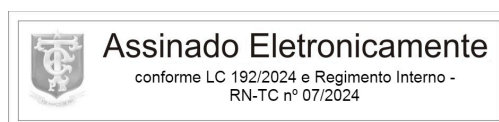
**Documento:** 57975/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 10:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58001/25 ao Documento 57975/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 57975/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	59 - 63	e465ab2da30b8117dc8e28260ad16345
Designação da fiscalização técnica do contrato	64	1499fdc6af1bc32a5012e5a1f4d87afb
Comprovante de publicidade	65	09e03c127f3de4e2a460fc64160b25de
Designação do gestor do contrato	66	1499fdc6af1bc32a5012e5a1f4d87afb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	8259942ed505285ebaa3cebb2d40ee83
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 102	978e2f3fe5643764252771f9d21026bb
Designação do fiscal administrativo do contrato	103	1499fdc6af1bc32a5012e5a1f4d87afb
RECIBO PROTOCOLO	104	09b3fa6feab7d1e815ec0f7b3130cced

João Pessoa, 07 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**